



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA DE MERCADORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI – O MUNICÍPIO DE ANHUMAS E A EMPRESA MARIPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA, NOS TERMOS DA DISPENSA 19/2026 -.

PREÂMBULO

Contrato nº 49/2026 -.

Processo Administrativo nº 49/2026-.

O MUNICÍPIO DE ANHUMAS, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 44.853.331/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ADAILTON CESAR MENOSSI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.566.722-SP e inscrito no CPF 069.916.648-98 residente e domiciliado na Rua Padre Sarrion, nº 277, Centro no Município de Anhumas/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **MARIPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Yoshimitsu Hayashi, n. 52, Bairro N.H Pres. Janio Quadros, na cidade de Marília – SP, inscrita no CNPJ nº. 49.018.698/0001-61, denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Mazini Bomfim**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 17.657.056 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 076.840.508-42, residente e domiciliado a Rua Yoshimitsu Hayashi, n. 52, Bairro N.H Pres. Janio Quadros, na cidade de Marília – SP, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos da **Dispensa 19/2026**, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

01.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS E URBANAS NOS TERMOS DAS NORMAS DO CONTRAN, conforme especificações do Anexo I, deste contrato, bem como descrições contidas no orçamento e **Dispensa 19/2026**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

2.1 - O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues junto a Sede Administrativa/SERM, no prazo máximo de 72h (**setenta e duas horas**) a contar da emissão da ordem de entrega/requisição/email requisitório expedido pelo Departamento compras do Município de Anhumas, correndo todas as despesas de entrega por conta da Contratada.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 - Atender a **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste contrato, através de pedidos feitos pelos setores responsáveis.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

3.1.2 – DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A contratada deverá entregar os produtos especificados na cláusula primeira deste instrumento e do termo de referência da **Dispensa nº 19/2026**, dentro dos padrões de uso, segurança, garantia e validade do respectivo fabricante e da legislação que rege a fabricação de materiais correlatos, sob pena de não fazendo serem aplicadas as penalidades legais e previstas no presente instrumento.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – A CONTRATANTE deverá encaminhar a ordem de entrega da mercadoria, indicando a quantidade dos produtos, dentro de suas necessidades.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com preço à vista para pagamento até o final da Segunda quinzena subsequente ao fato gerador.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme acima, após a apresentação das notas fiscais/fatura, correspondente as aquisições.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela CONTRATADA; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da CONTRATADA e de seu pessoal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, observadas as formas estatuídas nos artigos 157 e 158 da mesma Lei.

CLÁUSULA 7ª - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

7.1 - O presente instrumento tem como valor total para a entrega dos itens solicitados, o montante de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, conforme descritivo dos itens e quantidades constante no Anexo I do presente instrumento contratual e Orçamento da Dispensa nº 19/2026, mediante a entrega e atestado de recebimento do Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1 - Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e desde que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos, nos índices repassados pelo órgão governamental competente.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CLÁUSULA 9ª - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1 - Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na Segunda infração;
- c)** rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d)** impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

11.1 - Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Presidente Prudente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - O crédito orçamentário referido será o correspondente a classificação orçamentária seguinte: **EXECUTIVO 02.05.06 – VIAS E LOGRADOUROS – 154510020– URBANISMO– 2032000 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – F1.**

DISPOSIÇÕES FINAIS: DA VINCULAÇÃO LEGAL E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ficando o Sr. Pedro Rogério Santos Uzeloto, nomeada como fiscal do Contrato.

Anhumas, 31 DE MARÇO DE 2026.



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARIPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA
MARCELO MAZINI BOMFIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

REGINALDO DA CRUZ ARAÚJO

SIMONE DE FÁTIMA LINARES



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001- 40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone: (18) 3286-1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Anexo I – Contrato 49/2026.

MARIPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA

ITEM	QUANT.	DES. PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Placa sinalização em ACM com película refletiva prismática grau 2 amarela medida 2.20x1.30.	3.000,00	3.000,00
02	02	Placas sinalização em ACM com película refletiva prismática grau 2 amarela medida 1.62x1.26.	2.200,00	4.400,00
03	01	Placa sinalização em ACM com película refletiva prismática grau 2 medida 1.70 x 0.50	1.200,00	1.200,00
04	02	Placas em ACM com película refletiva grau técnico amarela medida 1.60 x 1.20	1.900,00	3.800,00
05	01	Placa sinalização em ACM com película refletiva grau técnico medida 1.70 x 0.50	750,00	750,00
06	01	Placa sinalização ACM com adesivo plotagem medida 50 x40	150,00	150,00

Valor Total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

**MUNICÍPIO DE ANHUMAS
ADAILTON CÉSAR MENOSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARIPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA
MARCELO MAZINI BOMFIM
CONTRATADA**